

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº _____/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, nº _____ - _____ - _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF _____, doravante designado de EMPRESA CONTRATADA, justam entre si, e na melhor forma de direito, o presente a presente ata de registro de preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o fornecimento de merenda escolar conforme relação do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, Processo nº 104/2021, documentos que serão parte integrantes do Presente Instrumento, mesmo não estando transcritos no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA:

A entrega dos produtos, objeto da licitação, será semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma (anexo VI) num prazo máximo de 02(dois) dias após a solicitação do mesmo, sendo que deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Rainha, localizada na Rua Ervino Petry, nº....., Escola Municipal de Ensino Fundamental Eida da Silveira, localizada na Rua Ervino Petry, nº..... e a merenda escolar destinada a Escola Municipal Dona Leopoldina deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, das 7:30h as 11:00h e das 13:30h as 17:00h de segundas as sextas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. Pela fornecimento dos produtos abaixo, após a sua efetiva entrega, o Município pagará para a fornecedora contratada os seguintes valores:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL DA LICITAÇÃO	MARCA	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
1	Açúcar cristal - pacote de 5kg	15			
2	Açúcar de baunilha - pote de 100g	15			
3	Alho - kg	4			
4	Amido de milho - caixa de 200g	8			
5	Arroz branco tipo 1 - pacote de 1kg	13			
6	Arroz branco tipo 1 - pacote de 5kg	51			
7	Banana caturra - kg	160			
8	Banana prata - kg	140			
9	Batata inglesa - kg	130			

10	Bebida Láctea sabor coco - saco de 1 Lt	180			
11	Bebida Láctea sabor morango - saco de 1lt	202			
12	Beterraba - kg	94			
13	Biscoito salgado com gergelim (0% de gordura trans na porção) - pacote de 400g	36			
14	Biscoito tipo maria (0% de gordura trans na porção) - pacote de 350g	12			
15	Brócolis - unidade	160			
16	Cacau em pó - caixa de 200gr	13			
17	Carne bovina moída de 1ª - kg	154			
18	Carne bovina picada (pedaços pequenos) de 1ª sem osso - kg	158			
19	Cebola - kg	45			
20	Chá (frutas / frutas vermelhas / erva doce) - caixa	58			
21	Chuchu - kg	78			
22	Couve flor - unidade	30			
23	Coxa/sobrecoxa de frango congelada - kg	36			
24	Creme de leite - caixinha de 200ml	61			
25	Extrato de tomate - lata de 350g	136			
26	Farelo de aveia - caixa de 200gr	12			
27	Farinha de milho fina - pacote de 1kg	26			
28	Farinha de trigo especial - pacote de 1kg	8			
29	Farinha de trigo especial - pacote de 5kg	36			
30	Feijão carioca - kg	82			
31	Feijão preto - kg	102			
32	Fermento químico - lata de 250g	34			
33	Geleia de uva, morango ou abacaxi (SEM TRAÇOS DE LEITE E OVOS) - pote de 2 kg	39			
34	Geleia de uva, morango ou abacaxi (SEM TRAÇOS DE LEITE E OVOS) - pote de 400 gr	8			
35	Iogurte (sabor sortido) - bandeja com 6 unidades	42			
36	Laranja de umbigo - kg	64			
37	Leite integral - caixa de 1lt	982			
38	Lentilha TIPO 1 - pacote de 500g	29			
39	Maçã argentina - kg	53			

40	Maçã fugi - kg	194			
41	Mamão formosa - kg	286			
42	Manga - kg	292			
43	Margarina sem sal (0% gordura trans) SEM TRAÇOS DE LEITE E OVOS - pote azul de 500g	34			
44	Massa caramujinho - pacote de 500g	98			
45	Massa de pizza integral (200gr - 30cm de diametro) - unidade	134			
46	Milho e ervilha enlatados - lata de 200g	36			
47	Milho verde enlatado - lata de 200g	36			
48	Mistura Pronta para pão de queijo - pacote de 1kg	8			
49	Óleo de soja - embalagem de 900ml	95			
50	Ovos - dúzia	180			
51	Pão de leite fatiado FRESCO - pacote	8			
52	Pão de sanduiche fatiado FRESCO - pacote	220			
53	Pão francês FRESCO - Kg	72			
54	Pão sovadinho FRESCO - kg	68			
55	Peito de frango congelado sem osso - kg	198			
56	Pêra argentina - kg	38			
57	Polvilho azedo tipo 1 - pacote de 500g	92			
58	Presunto cozido sem capa de gordura fatiado - embalagem lacrada de 200gr	630			
59	Queijo mussarela fatiado - kg	92			
60	Requeijão cremoso - copo	24			
61	Sal - sacos de 1kg	38			
62	Tomate - kg	180			
63	Vinagre de álcool - garrafa de 750 ml	9			
64	Vinagre de maçã - garrafa de 750ml	41			

3.2. Pelo fornecimento total dos produtos, quando for o caso, objeto do contrato, o Município pagará a CONTRATADA FORNECEDORA o valor total de R\$ (.....);

3.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia após o fornecimento do objeto do contrato;

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como: banco, agência, conta corrente;

3.5. Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

3.6. Os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades;

3.7. A presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos, tributos e licenças referentes a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E RESCISÃO:

O prazo da presente contratação será do dia da assinatura deste termo até 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Termo, poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação tem por fundamento legal a Lei a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	ENSINO/ENSINO FUNDAMENTAL
Valor Estimado	R\$ 30.000,00
RECURSOS	001 – LIVRE E 1010 PNAE.
Órgão	06.00 – SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.
Unidade	06.05 – GASTOS NÃO COMPUTAVEIS NA MDE.
Projeto/Atividade	123060023.2.041000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/ RECURSOS PROPRIOS.
Elemento de Despesa	339030 – MATERIAL DE CONSUMO (CÓD. 281)

Sub-elemento	339030.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CÓD. 1432)
Projeto/Atividade	123060023.2.042000 MANU. DA MERENDA ESCOLAR C/ RECURSOS PNAE/UNIÃO
Elemento de Despesa	339030 – MATERIAL DE CONSUMO (CÓD. 284)
Sub-elemento	339030.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CÓD. 1433)

Setor	ENSINO/ENSINO INFANTIL
Valor Estimado	R\$ 25.000,00
RECURSOS	001 – LIVRE E 1010 PNAE.
Órgão	06.00 – SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.
Unidade	06.05 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS NA MDE.
Projeto/Atividade	123060023.2.041000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/ RECURSOS PRÓPRIOS.
Elemento de Despesa	339030 – MATERIAL DE CONSUMO (CÓD. 281)
Sub-elemento	339030.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CÓD. 1432)
Projeto/Atividade	123060023.2.042000 MANU. DA MERENDA ESCOLAR C/ RECURSOS PNAE/UNIÃO
Elemento de Despesa	339030 – MATERIAL DE CONSUMO (CÓD. 284)
Sub-elemento	339030.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CÓD. 1433)

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor de Contratos, Sr..... e pelo Fiscal de contrato Sr.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS,de..... de 2021.

SERGIO ANTONIO LASCH
Município – Contratante

SONEIDE MARIA SHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica – OAB – 53.637

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: